

2

4

5

6 7

8

9 10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26 27

28

29

30

31

32

33

34 35

36

37

38

39

PREFEITURA DO RECIFE Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Conselho Municipal de Assistência Social



1 Ata da Reunião Plenária Extraordinária

Aos vinte e sete dias de março de dois mil e quinze na Sala da Gerência Geral de Administração e Finanças - localizada na sede da Prefeitura do Recife sexto andar, às nove horas teve início a Reunião da Plenária Extraordinária do CMAS, com a seguinte pauta: Apreciação dos processos tratados na reunião da Comissão de Ética: 1. Processo do Centro Especializado em Reabilitação - CER e 2. Processo do Centro de Atendimento Lar do Bem Te Vi. Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros/as: Ana Maria de Farias Lira, Presidente do CMAS; Sandra Costa Cavalcanti – Secretaria de Planejamento e Gestão; Morgana Montenegro Maranhão - Secretaria de Saúde - SS; Jara Pereira Lins - Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; Jaciara Santos Arruda - Centro Brasileiro Da Crianca E Do Adolescente - Casa De Passagem Ana Vasconcelos; Ubirajara Alves de Lima - Associação dos Moradores do Porto da Madeira: Paulo Domingos Ferreira - ASSOBECER: Antônio Saraiva Bezerra Cavalcanti Filho; Maria de Fátima Menezes da Silva - SOAPI; Elzanira da Silva - CEPAS; Silvia Fernanda Marroquim de Albuquerque - Secretária Executiva; conforme frequência anexa. A Presidente do CMAS Ana Farias iniciou a reunião saudando os(as) presentes e trouxe uma breve reflexão sobre a importância da criação da Comissão de Ética, que tem a finalidade de dar oportunidade do contraditório a quem se encontra respondendo a processo ético, de modo mais reservado e respeitoso, antes de o assunto ser levado ao Pleno. Nesse sentido mencionou também a criação do Código de Ética, recentemente aprovado no CMAS. Em seguida passou ao primeiro ponto de pauta referente ao processo do Centro Especializado em Reabilitação - CER. Fez uma breve explanação sobre o caso e finalizou procedendo a leitura do parecer da relatora Fabíola Farias, que sugere arquivamento do caso, visto que, em decorrência do cancelamento da inscrição junto ao CMAS perdeu o sentido ou objeto. Dando seguimento passou-se ao segundo ponto de pauta, o Processo do Centro de Atendimento Lar do Bem Te Vi, a Presidente Ana Farias procedeu a leitura do parecer da Comissão de Ética e do voto-vista do Coordenador da Comissão, Antônio Alexandre de Medeiros. O referido coordenador entendeu que a alegação parcialmente procedente foi a do caso 5, que diz respeito à denúncia contra a Conselheira Maria de Fátima Menezes da Silva, uma vez que a denunciada não apresentou defesa referente a eleição para o Conselho Estadual de Assistência Social ocorrida em 2012. A alegação é de que a denunciada Maria de Fátima Menezes da Silva apresentou declarações falsas de funcionamento da entidade Centro de Atendimento Lar do Bem Te Vi nos municípios de Paulista e Serra Talhada. O teor do referido parecer foi: "Quanto ao caso 5, entendo ser procedente as alegações, pois fica



40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51 52

53

54

55

56

57

58

59 60

61

62

63

64

65

66

67

68

69 70

71

72 73

74

75

76

77

78

79

PREFEITURA DO RECIFE Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Conselho Municipal de Assistência Social



evidenciada a manipulação nas declarações de funcionamento da entidade, em especial, a declaração referente à execução de projetos na cidade de Paulista, onde foi constatado, mediante Relatório de visita técnica realizada pelo CEAS/PE que a referida entidade não realizava atividade no município. Em relação às declarações prestadas de que a entidade Lar do Bem Te VI tinha projeto em execução no município de Serra Talhada, pode-se constatar, pela declaração do Secretário Executivo dos Conselhos da Cidade de Serra Talhada, que a referida entidade possuía Projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social do citado município, porém, não havia endereço certo de funcionamento e, no momento, não estava funcionando. Diante do exposto, recomendou ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife a aplicação de censura reservada na pessoa da denunciada", o que foi acatado pela Comissão de Ética. Após leitura do Parecer a Conselheira Maria de Fátima pediu a palavra e esclareceu que sobre o caso 5, ela acredita que a Comissão passou despercebida, pois a mesma havia entregue documentação, tanto do Conselho do CMAS de Paulista quanto de Serra Talhada. Em relação ao Projeto de Paulista, a Conselheira Fátima Menezes esclareceu que os técnicos do CEAS foram ao local errado (Comunidade do Maranguape), mas o Projeto era executado no Janga, na comunidade do Tururu, conforme documentação probatória anexada aos autos. Em relação a Serra Talhada, a mesma citou que possuía declaração do ano de 2013 do Secretário de Assistência Social de Serra Talhada, o Senhor Josenildo Barbosa, afirmando que recebeu um telefonema da Senhora Ana Farias, então Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS, onde a mesma perguntou se a Instituição Lar do Bem te Vi tinha sede no município de Serra Talhada e o mesmo esclareceu que a mesma tinha um Projeto aprovado no Conselho de lá, sobre capacitação da Resolução nº 16/2010 do CNAS. A Conselheira Fátima Menezes afirmou que de acordo com a Resolução nº 16/2010 do CNAS, para execução de Projeto, não precisa necessariamente ter Sede, e sim, que seja executado o Projeto.Citou com o exemplo as capacitações do governo do estado, que eram realizadas em um único dia e que não necessitava de sede . A Presidente Ana Farias explicou o que continha no Regimento Eleitoral do CEAS, e perguntou se a Conselheira Fátima Menezes tinha a intenção de contestar sobre o parecer da Comissão. A Conselheira Fátima Menezes falou que não gostaria de contestar, mas que gostaria de registrar que havia entregue os documentos comprobatórios da execução do Projeto e que os mesmos não foram falsificados. Após a fala da Conselheira Fátima Menezes, o Conselheiro Paulo Domingos solicitou que também fosse lido o seu Parecer referente ao caso, (o que foi feito), pois entendeu que o seu parecer como relator, embora sucinto, quis dizer o mesmo, a diferença é que o parecer do coordenador empregou linguagem Jurídica.



PREFEITURA DO RECIFE Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Conselho Municipal de Assistência Social



Desse modo, o referido conselheiro afirmou que seu parecer estava em consonância com o Parecer do Coordenador da Comissão de Ética, Alexandre de Medeiros. Após discussão, a Presidente Ana Farias pôs em votação as recomendações da Comissão de Ética, o que foi aprovado por todos. Em seguida, a Presidente Ana Farias solicitou à Secretária Executiva do CMAS que fosse enviado Ofício com o parecer da Comissão de Ética e a aprovação do Pleno à Pastoral do Menor – Nordeste 2 e um Oficio, com o mesmo conteúdo, ao Lar do Bem te Vi. A Conselheira Fátima Menezes agradeceu a todos(as) e em particular à Presidente Ana Farias, pela forma ética como foi tratado o caso. Nada mais havendo a tratar a Presidente Ana Farias deu por encerrada à Reunião às 12 horas e trinta minutos. Para que tudo fique devidamente documentado, eu, Silvia Marroquim, Secretária Executiva do CMAS, redigi e digitei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMAS.